PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº527/2024

Mococa, 12 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
1717	12/08/24	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a Lei Complementar nº 608, de 13 de setembro de 2023, com o objetivo de retificar a razão social da empresa beneficiada, de acordo com o contrato Social anexo.

Em razão disso, solicitamos a mais breve aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON:15864648841

Assinado de forma digital por EDUARDO RIBEIRO BARISON:15864648841
Dados: 2024.08.12 14:43:05 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ...20....., DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 608, de 13 de setembro de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia __ de _____ de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 20 /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 608, de 13 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:-

Art. 1º. Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado a proceder à Conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação, à empresa ***"Neufix Tintas Indústria e Comércio Ltda",*** cadastrada no CNPJ sob nº 03.188.573/0001-89, cumpridos os requisitos da Lei 4.938/2021, conforme apurado no processo administrativo nº 0007418/2022.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON:15864648841

Assinado de forma digital por EDUARDO RIBEIRO BARISON:15864648841
Dados: 2024.08.12 14:42:44 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

JUCESP PROTOCOLO
2.033.817/24-6

129

NEUFIX TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PATRICIA CAROLINA CAMARGO PAZOTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/06/1980, empresária, portadora do RG nº 30.997.149-4, SSP/SP, e do CPF nº 288.117.138-97, residente e domiciliada a Rua Ernesto Cilino, Casa D7, Condomínio Monte Belo, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CEP. 13737-170, Empresária com razão social **PATRICIA CAROLINA CAMARGO MONTANINI**, e com sede a Rua Sassaki Massao nº 106, Distrito Industrial II, na cidade de Mococa, estado de São Paulo, CEP: 13739-110, inscrito sob o ***NIRE 3511657181-0*** e no ***CNPJ/MF sob o nº 03.188.573/0001-89, e Filial a Rua Doutor Ary Bastos Siqueira nº 184, Centro, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37975-000, com nire 3199921449-2 e cnpj 03.188.573/0005-02***, *fazendo uso do que permite o parágrafo 3º. do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008*, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, ***(art. 997, I, CC/2002)***, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **NEUFIX TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e terá sede e domicílio na Sassaki Massao nº 106, Distrito Industrial II, **na Cidade de Mococa, estado de São Paulo, CEP: 13739-110**, *Filial* **Rua Doutor Ary Bastos Siqueira nº 184, Centro, na Cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37975-000.** ***(art. 997, II, CC/2002)***

2ª. O capital social que e de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 quotas de R$ 1,00 (Hum Real), integralizados procedente de aporte dos sócios, e ficara dividido entre os sócios da seguinte maneira: ***(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)***

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R$
PATRICIA CAROLINA CAMARGO PAZOTI	*5.000*	*100,00%*	*R$ 5.000,00*
T O T A L I Z A N D O	*5.000*	*100,00%*	*R$ 5.000,00*

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **PATRICIA CAROLINA CAMARGO PAZOTI**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social, representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Após as alterações, fica o empresário individual, transformado em Sociedade Empresária, que será regida pelas clausulas e condições estabelecidas em seu ato constitutivo, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

1º Da Denominação

A Sociedade Limitada gira sob a denominação: NEUFIX TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

2º Da Sede

O Endereço da sede é Sassaki Massao nº 106, Distrito Industrial II, na Cidade de Mococa, estado de São Paulo, CEP: 13739-110, nire 3511657181-0, e CNPJ 03.188.573/0001-89.

Endereço da Filial Rua Doutor Ary Bastos Siqueira nº 184, Centro, na Cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37975-000, nire 3199921449-2 e CNPJ 03.188.573/0005-02

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa poderá abrir **Filiais** em qualquer parte do território nacional;

3ª. O objeto social:

Matriz Industria e Comercio de tintas, vernizes, solventes e similares, recuperação de lubrificantes, tintas, solventes, embalagens e estamparia metálicas.

Filial: Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.

A Empresa iniciou suas atividades em 19 de 05 de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

4º. O capital social que é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** dividido em **5.000 (Cinco mil)** quotas de valor nominal **R$ 1,00 (um real)** cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios, da seguinte maneira.

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R$
PATRICIA CAROLINA CAMARGO PAZOTI	*5.000*	*100,00%*	*R$ 5.000,00*
T O T A L I Z A N D O	*5.000*	*100,00%*	*R$ 5.000,00*

5ª. A nova Sociedade Assume neste ato o Ativo e o Passivo do Empresário.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ***(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)***

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. ***(art. 1.052, CC/2002)***

8ª. A administração da sociedade será exercida pela sócia, **PATRICIA CAROLINA CAMARGO PAZOTI**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social, representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ***(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)***

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. ***(art. 1.065, CC/2002)***

Parágrafo único: Os lucros remanescentes, após as deduções da participação nos lucros, serão distribuídos entre os sócios de acordo com deliberação especifica a ser decidida entre os sócios, podendo ser apurado em períodos inferiores ao exercício social.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. ***(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)***

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ***(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)***

14ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ***(art. 1.011, § 1º, CC/2002)***

15ª. Fica eleito o foro de **Mococa-SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mococa - SP, 05 de Julho de 2024.

Patricia C. Camargo Pazoti

PATRICIA CAROLINA CAMARGO PAZOTI

JUCESP
11 JUL. 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
SIMEOPAR S.J.RIO PARDO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523418133-7
JUCESP